

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicado no D. O. E. nº 5.396, de 11/07/2019

***AUTORIZAR** o funcionamento do Programa Aprendendo Idiomas nas Escolas, ofertado nas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação pelas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, neste Estado.*

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “b” do inciso XIV do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº **030/2017** e, tendo em vista o Parecer nº 067/2019, exarado no Processo nº 2019/27000/014502.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Programa Aprendendo Idiomas nas Escolas, como parte do processo de reformulação dos Centros de Línguas do Tocantins, no período de 5 (cinco) anos, a ser ofertado nas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação pelas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, neste Estado, conforme as especificações abaixo:

I – O referido Programa visa atender alunos e professores da Rede Estadual de Ensino, servidores lotados nas unidades escolares e demais servidores de órgãos estaduais, com vistas ao aprimoramento das principais competências e habilidades linguísticas cognitivas de leitura, escrita, audição e fala, propiciando à formação e o desenvolvimento profissional e cultural do corpo docente e discente, em diferentes níveis.

II – O Programa Aprendendo Idiomas nas Escolas será autorizado para ofertar os seguintes cursos:

a) **Curso de Inglês** – ofertado em três módulos: 1 – introdutório; 2 – básico; e 3 – intermediário; com 3 (três) aulas semanais (duas presenciais e uma a distância); totalizando cada módulo 120 horas. Duração do curso, 3 anos, com a oferta de um módulo por ano. Carga horária total do curso 360 horas.

b) **Curso de Espanhol** - ofertado em três módulos: 1 – introdutório; 2 – básico; e 3 – intermediário; com 3 (três) aulas semanais (duas presenciais e uma a distância); totalizando cada módulo 120 horas. Duração do curso, 3 anos, com oferta de um módulo por ano. Carga horária total do curso 360 horas.

c) **Curso de Redação** – ofertado em módulo único, com 3 (três) aulas semanais, presenciais, totalizando uma carga horária de 120 horas. As aulas serão norteadas pelos conteúdos descritos no projeto, com materiais didáticos específicos, tendo como fundamentos o desenvolvimento de habilidades de leitura, escuta/compreensão e escrita. Duração do curso, um ano.

d) **Curso de Libras** – ofertado em 3 (três) módulos: I, II e III, com 3 (três) aulas semanais, presenciais, totalizando uma carga horária de 60 horas. As aulas serão norteadas pelos conteúdos descritos no projeto, com materiais didáticos específicos, tendo como fundamentos o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita. Duração do curso, um semestre.

III - A carga horária dos cursos de Inglês e Espanhol, ofertados na modalidade a distância deve assegurar ferramentas tecnológicas, com recursos tecnológicos adequados às necessidades dos cursistas que permitam a interatividade e a aprendizagem significativa.

IV - As turmas devem ter, no máximo, 20 cursistas e estes devem comprovar, no mínimo, 75% de frequência para serem certificados.

V – No ato da matrícula é obrigatória a comprovação, por meio de declaração, que o aluno pertence a rede estadual de ensino e para o servidor o contracheque.

VI – É de responsabilidade da unidade escolar ofertante do Programa Aprendendo Idiomas nas Escolas certificar o cursista ao final de cada módulo, desde que comprovada a frequência mínima obrigatória prevista no Inciso IV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de agosto de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

Assinatura Eletrônica
Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual
de Educação – CEE/TO
Ato nº 1.547 - DSG

Homologado na data da assinatura eletrônica
Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes
Ato nº 368 - NM